



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 831 DE 21 DE setembro DE 2001.

EMENTA: “Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 21.510,72 (vinte e um mil, quinhentos e dez reais e setenta e dois centavos) e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte;

LEI MUNICIPAL

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 21.510,72 (vinte e um mil, quinhentos e dez reais e setenta e dois centavos), para suprimento de despesas não previstas no Orçamento – Programa do Exercício de 2001, da Prefeitura Municipal de Mendes, na seguinte Unidade Administrativa:

01 – Prefeitura Municipal de Mendes
07. Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
15. Assistência e Previdência
1581. Assistência
3230.00 – Transferências a Instituições Privadas.....R\$ 21.510,72
1581.4862.057 – Transferências Financeiras à APAE.....R\$ 21.510,72
Total do Crédito Especial.....R\$ 21.510,72

Artigo 2º – O Crédito de que trata o artigo anterior será compensado parcialmente com recursos provenientes de repasse financeiro do Governo do Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Ação Social e Cidadania, conforme Programa de Serviço de Ação Continuada, elaborado em conformidade com a Portaria nº 7, de 16 de fevereiro de 2001, no valor de R\$ 17.925,60 (dezesete mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), na forma do disposto no inciso II do parágrafo primeiro, combinado com o parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – A diferença de R\$ 3.585,12 (três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e doze centavos), verificada em confronto entre o artigo 1º, que trata da abertura do Crédito e o artigo 2º, que se refere a utilização dos recursos, será compensada mediante anulação parcial de igual valor de saldo disponível de dotação

M051

1/2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

orçamentária consignada no Orçamento – Programa do Exercício de 2001, da Prefeitura Municipal de Mendes, referente a Unidade Administrativa abaixo, na forma do que dispõe o inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

| | |
|---|--------------|
| 106.2005 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura | |
| 4120.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes | R\$ 3.585,12 |
| 08492522.038 – Ensino Especial – APAE | R\$ 3.585,12 |
| Total Geral da Anulação..... | R\$ 3.585,12 |

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições que lhe forem contrárias.

Gabinete do Prefeito, de de 2001.

Ricardo Ramalho Mello
Prefeito Municipal